



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.505/2024

Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Membros do Conselho Tutelar, na forma que especifica e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.329/2020.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se a redação do caput do art. 1º dada pela Lei Municipal nº 1.329/2020, passando

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e ativos do Poder Executivo e aos Membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 474,61 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Inclui-se o §3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1,329/2020, o qual contará com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 3º Os Conselheiros Tutelares Suplentes, que assumirem as funções temporariamente e durante o período de afastamentos dos Titulares, receberão o benefício tratado no caput deste artigo proporcionalmente ao período trabalhado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 05 de março de 2024.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/03/2024

